



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS**

COMUNICADO AUSÊNCIA DE SERVIDOR

O Coordenador de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, considerando o disposto na circular nº. 001/2018-GP a qual trata da regulação do procedimento de acatamento de atestados médicos, licenças, progressões e aquisições do servidor público, informo que os seguintes servidores estavam ausentes de suas funções durante os dias abaixo citados:

O servidor LENIVALDO ROSENDO DA SILVA, Vigilante, 009369, apresentou atestado médico no dia 02/04/2020 e esteve ausente durante 14 (quatorze) dias, do dia 31/03/2020 ao dia 13/04/2020.

A servidora MARIA DO SOCORRO BISPO, A.S.G, 202588, apresentou atestado médico no dia 08/04/2020 e esteve ausente durante 01 (um) dia, em 06/04/2020.

A servidora MARILZA FERNANDES BEZERRA, Gari, 009059, apresentou atestado médico no dia 13/04/2020 e esteve ausente durante 01 (um) dia, em 08/04/2020.

A servidora JANAINÉ ELAINE DE MELO E SILVA, Enfermeira, 202587, apresentou atestado médico no dia 14/04/2020 e esteve ausente durante 01 (um) dia, em 13/04/2020.

A servidora MARILZA FERNANDES BEZERRA, Gari, 009059, apresentou atestado médico no dia 16/04/2020 e esteve ausente durante 05 (cinco) dias, do dia 09/04/2020 ao dia 13/04/2020.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
COORD. RH E FOLHA DE PAGAMENTO
MATRICULA: 202260



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS**

DECRETO N.º 118/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 17 de abril de 2020 – Atos do município de Montanhas – Ano III – Edição XVI

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo;

Considerando ainda, o feriado nacional de terça-feira (21 de abril de 2020);

Montanhas/RN, 15 de Abril de 2020.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), no município de Montanhas/RN.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.